



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[mirassol.sp.gov.br](http://mirassol.sp.gov.br)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 457-A

Página 1 de 2

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos**

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**DECRETO Nº 5.617**

*Dispõe sobre o reajuste da gratificação paga aos pregoeiros e equipe de apoio para a realização dos pregões, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.277, de 18 de dezembro de 2009.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de reajustar a gratificação paga aos pregoeiros e equipe de apoio para a realização dos pregões;

Considerando a existência de norma expressa que admite o reajuste, estabelecendo seus parâmetros e condições – Lei Municipal nº 3.277, de 18 de dezembro de 2009 e,

Considerando que o índice de reajustamento pelo IPCA/IBGE do mês de dezembro de 2019 acumulado dos últimos 12 (doze) meses é de 4,306%, conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.277, de 18 de dezembro de 2009,

Considerando o disposto no Protocolo nº 2020/01/000670 da Divisão de Compras e Licitação.

DECRETA:

Art.1º - Ficam reajustados os valores pagos a título de jeton e ou gratificação aos Pregoeiros Municipais e Equipe de Apoio, para R\$ 354,15 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) aos Pregoeiros, cuja importância será paga por pregão realizado e, R\$ 106,30 (cento e seis reais e trinta centavos) a cada membro da Equipe de Apoio, por pregão que participar, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.277, de 18 de dezembro de 2009.

Art.2º - As despesas decorrentes de execução da presente decretação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 18 de fevereiro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra